LEI N.º 1.483, DE 9 DE MARÇO DE 2023

APROVA A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 963/2015, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ESTADO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º É aprovado a alteração e adequação do Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 anos (2015 – 2025), na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do dispositivo no art. 214 da Constituição Federal, na Lei 13005/2015 do Plano Nacional de Educação e em complementação à Lei Municipal n.º 963/2015.

Art. 2.º São diretrizes do PME:

I - superação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades, com ênfase na promoção da cidadania e na superação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - fortalecimento da gestão democrática e dos princípios que a fundamentam;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;

VIII - valorização dos (as) profissionais da educação escolar básica;

IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

X - Fortalecimento do regime de colaboração.

Art. 3.º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4.º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução das diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação - PME deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município.

Parágrafo único. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5.º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SMEEL;

II - Comissão de Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente - CESAM da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

Art. 6.º O Município promoverá a realização anualmente de conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal número 1188 de 17 de abril de 2019.

§ 1.º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, as conferências municipais de educação.

§ 2.º As conferências municipais de educação realizar-se-ão anualmente, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7.º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 9 de março de 2023.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/Mensagem n.º 26/2022.

2023

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

Prefeito

Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito

ALCIMAR MOREIRA CARVALHO

Secretária de Educação

Brena da Costa Maia

Secretários Adjuntos

Alexandre Senna dos Santos
Lidiane Hilário da Conceição
Thirley Reink de Vasconcelos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **4**

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO **5**

DADOS DO MUNICÍPIO **8**

REDE DE ENSINO DE MANGARATIBA **8**

EDUCAÇÃO INFANTIL **14**

ENSINO FUNDAMENTAL **15**

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **20**

ENSINO MÉDIO **23**

EDUCAÇÃO ESPECIAL **24**

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA **25**

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL **26**

EDUCAÇÃO NO CAMPO **28**

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **29**

O FINANCIAMENTO NA EDUCAÇÃO **31**

APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação, em obediência à Constituição Federal (Art.214) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e ao Plano Nacional de Educação (**PNE Lei Nº 13.005/2014**), constitui uma necessidade de exercício da projeção do que se tem e do que se almeja quanto ao trabalho com educação no município.

Reconhecendo a educação como condição fundamental ao desenvolvimento do ser e ao crescimento do próprio município, planejar é, sem dúvida, uma organização sistemática do que existe, do que se espera e do que se pode fazer para que se concretizem os ideais de uma população autônoma, livre e consciente da sua condição de cidadã.

Como plano de estado, o PME se traduz em uma série de ações articuladas que direcionam os governantes e permitem um acompanhamento e avaliação das ações de governo na área de educação.

Pelas instâncias em que transita, permite ainda que as déias contidas no plano não sejam impregnadas apenas pelo pragmatismo do poder executivo, mas abre espaço para a participação dos outros poderes e principalmente da sociedade civil e/ou através de seus representantes.

O Plano Municipal de Educação de Mangaratiba contempla, de forma harmônica e consonante, as 20 metas do PNE.

Reconhecer a importância das características do município quanto as suas relações históricas, culturais, administrativas e educacionais, entre outras, deram partida à construção desse plano que vem em defesa de diretrizes que nos levem a descentralizar, regionalizar, pactuar programações adequadas ao desenvolvimento da educação, regulamentar e promover o controle social e o trabalho em educação.

É preciso termos claro que esse plano se delineou a partir de trabalhos já realizados no município e, na educação, vem exercendo sua articulação, como ente federado, com eficiência, com o Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal através do Ministério da Educação, além de buscar constantemente a leitura intersetorial como mecanismo de otimização de ações.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

A ocupação humana nas terras do território que hoje se denomina Mangaratiba se deu em época anterior à Era Cristã. Tal fato pode ser comprovado pela presença do Sítio Arqueológico Pré-histórico da Ilha de Guaíba, estudado pela equipe da Universidade Estácio de Sá e divulgado na Revista de Arqueologia Cons. Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ V.2, nº1 Janeiro/Junho de 1984.

Outra ocupação registrada nesse litoral, antes da chegada dos portugueses, foi do povo tupinambá que vivia na região litorânea (de Paraty ao Rio de Janeiro), dividido em várias aldeias. Esse povo sob o comando do cacique Cunhambebe e de Aimbirê, com o apoio dos franceses, em 1555, conseguiram formar uma grande aliança com as tribos inimigas dos portugueses contra a invasão de suas terras e contra a escravidão indígena. Essa aliança ficou denominada como "Confederação dos Tamoios". Após muitas lutas por terra e por mar, sem dar tréguas aos portugueses, os tupinambás foram derrotados.

A colonização das terras de Mangaratiba começou logo após a derrota final da "Confederação dos Tamoios", com Martim de Sá, governador da capitania do Rio de Janeiro e dono do engenho de Itacuruçá, trazendo inúmeros índios tupiniquins de Porto Seguro, primeiramente para Marambaia, depois para a Ingaíba onde estabeleceu uma aldeia sob a proteção de São Brás. Ainda no século XVI, visando melhores condições físicas e topográficas, a povoação foi transferida para onde hoje se localiza a sede do município. Nesse local, foi erguida uma capela dedicada a Nossa Senhora da Guia.

Mangaratiba que era originalmente apenas a denominação de uma pequena região habitada por índios tupinambás, considerados "brabos" pelos portugueses, passou a ser também a denominação da aldeia de Nossa Senhora da Guia, formada pelos índios tupiniquins trazidos por Martim de Sá. Esse fato teria ocorrido por volta de 1615 a 1620.

Até 1567, todas as terras de Mangaratiba pertenciam à freguesia de Angra dos Reis. Esta freguesia se estendia desde a margem esquerda do rio Itaguaí até a ponta de Cairuçu (perto da atual Paraty) e tinha, como principal atividade produtiva, a cana de açúcar e alimentos destinados ao abastecimento da capitania de São Vicente, capitania da qual era pertencente. Depois dessa data, passou a fazer parte da recém-criada capitania Real do Rio de Janeiro, porém a produção do engenho de Martim de Sá continuou sendo registrada em São Vicente.

Mesmo com Mangaratiba sendo elevada à categoria de freguesia em 16 de janeiro 1764 e tendo sua igreja ampliada em 1795, o aldeamento tupiniquim sobreviveu até as três primeiras décadas do século XIX, com casinhas construídas por pau a pique e sapê no entorno da belíssima igreja, rodeada com pequenos roçados de mandioca, milho, feijão, arroz e demais verduras e leguminosas para consumo da própria aldeia.

Nesse período histórico, o maior desenvolvimento do território que hoje compreende este município, estava localizado nas terras de Itacuruçá, de Ingaíba e de Conceição de Jacareí. Nessas localidades, além das plantações de feijão, arroz, milho, mandioca, também produziam café (em pequenas quantidades), açúcar e aguardente. Esta última, para atender ao comércio de escravos no atlântico.

Em 1802, registrou-se um aumento do território da aldeia com o cultivo das terras devolutas. Nesse período, um dos principais rendimentos dos aldeados era o aforamento das terras. Vários conflitos foram registrados na aldeia, gerados pela

tendência dos foreiros em aumentar a área que lhes cabia. Os índios também lutavam contra as construções de casas com pedra e cal por medo de perderem suas terras. A localidade onde hoje se localiza a sede do município se desenvolveu com aumento do número de colonos.

Em 5 de julho de 1818, Itaguaí conquistou sua emancipação política, anexando ao seu território a freguesia de Mangaratiba, com exceção das terras que hoje compreendem Conceição de Jacareí (que continuou pertencente a Angra dos Reis) e Serra do Piloto (pertencente a São João Marcos).

Com o desenvolvimento da economia cafeeira, principalmente na região do médio-Paraíba, Mangaratiba ganhou um crescente movimento, chegando a figurar como o maior porto de café do país. Outra atividade importante, que proporcionou o enriquecimento da região, foi o tráfico de escravos. Movido pela riqueza dessas atividades, Mangaratiba conquistou sua independência administrativa em 11 de novembro de 1831, sendo elevada à categoria de vila com a denominação de Vila de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba. O novo município anexou, ao seu território, Conceição de Jacareí e Serra do Piloto.

A produção de café se intensificou tanto que as trilhas que desciam a serra eram insuficientes para escoar a produção. Foi necessária a abertura de uma estrada mais larga e com melhores condições de circulação, ligando Mangaratiba a São João Marcos, na época, denominado como São João do Príncipe. A estrada foi inaugurada em 1857, ficando conhecida posteriormente como "Estrada Imperial". No dizer de Afonso Taunay, "foi a primeira verdadeira estrada de rodagem construída no Brasil".

Para os portos de Mangaratiba, chegavam diversos gêneros trazidos nos lombos dos burros, guiados pelos tropeiros das mais afastadas regiões da serra acima. Ao retornarem, levavam as mercadorias, geralmente artigos de luxo, provenientes do Rio de Janeiro ou do exterior.

O Parque das Ruínas do Saco é um registro documental de grande importância para a história de Mangaratiba. Suas ruínas guardam a memória do famoso entreposto comercial que funcionou com seus armazéns de café, trapiches, hotéis, lojas, agência de correio, teatro etc., por mais ou menos três décadas de muito esplendor. Todo esse complexo integrava um dos principais sistemas portuários da Província do Rio de Janeiro e o principal centro econômico de Mangaratiba, em meados do século XIX.

Nesse período histórico que registra o maior progresso de Mangaratiba, algumas personalidades mereceram maior atenção por parte dos historiadores. O primeiro foi o comendador Joaquim José de Souza Breves, abastado fazendeiro, dono dos trapiches no porto de Mangaratiba, no povoado do Saco e uma fazenda de engorda de escravos na Marambaia. Breves foi proprietário de mais de seis mil escravos e vinte fazendas, chegando a produzir mais de 1% da produção brasileira de café.

Outra personalidade importante da história local foi Luiz Fernandes Monteiro, o barão de Sahy, proprietário das fazendas Batatal e Praia Grande (praia do atual *Club Méditarranée)*, de um rico solar no Largo da Matriz, hoje totalmente reformado; e de outra casa *assobradada* na Rua Direita, atualmente Rua Cel. Moreira da Silva.

Porém, o período de riqueza e dinamismo durou pouco. O fim do período de expansão aconteceu pela conjugação de dois fatores. A Estrada de Ferro D. Pedro II, ligando Rio de Janeiro e Barra do Piraí em 1864, que possibilitou o escoamento da produção de café do vale do Paraíba diretamente para o Rio de Janeiro e a abolição da escravatura, que desorganizou a economia da região, baseada na exploração do latifúndio fortemente dependente da mão de obra escrava.

A decadência na região foi tão grande que o município de Mangaratiba foi extinto em 08 de maio de 1892. Apesar de ter sido restabelecido alguns meses mais

tarde, em 17 de dezembro do mesmo ano, os portos mangaratibenses ficaram desertos e inúmeras edificações foram abandonadas, tais como os grandes solares, armazéns, o teatro, existentes no Saco e na Praia do Saí.

Com a diminuição brusca da movimentação do transporte marítimo (principal via de transporte e comunicação dessa região com a cidade do Rio de Janeiro), a única via de comunicação com a capital era a antiga "Estrada da Corte" (um caminho de tropas) com largura de mais ou menos um metro e meio, ficando, assim, abandonada e isolada dos centros urbanos devido à falência de seus portos de café que movimentavam pessoas, mercadorias e rendas.

Em novembro de 1914, o trem chegou a Mangaratiba movimentando a população local e toda a economia da região. Nesse período, o mundo começava a viver o conflito da Primeira Guerra Mundial, e o consumo de lenha aumentou consideravelmente, já que a maior parte do carvão mineral consumido no Brasil vinha da Europa e, durante a guerra, foi totalmente cortada sua exportação. Rio de Janeiro e São Paulo, como maiores centros industriais do país, consumiam muita energia movida a lenha e carvão.

Aos poucos, os bananais foram se espalhando pelas serras da região e ganhando destaque na economia de Mangaratiba. Os lavradores aproveitavam os espaços abertos com o corte de lenha e madeira para plantio da banana. Grandes carregamentos desse produto chegavam às estações e paradas de trem, levados por tropas de burros, carroças e barcas. Os trens que circulavam por essa região, apelidados por "Macaquinhos", possuíam vagões só para o transporte de lenha, carvão e, principalmente, para a grande produção de banana.

Todas as localidades do município se engajaram nesse processo produtivo. O cenário econômico de Mangaratiba poderia ser representado por um quadro de devastação de suas serras e planícies com crescimento de grandes bananais e pelas estações ferroviárias repletas de sacas de carvão e feixes de lenha e cachos de bananas, aguardando embarque nos vagões destinados a esses produtos.

Sobre os trilhos do trem, também chegava à região o que seria hoje a principal base econômica deste município: o turismo. Todo o litoral passou a viver a efervescência do turismo praiano. Nos finais de semana e em períodos de férias e feriados, os trens chegavam do Rio de Janeiro abarrotados de turistas que desembarcavam nas estações à procura das belíssimas praias e ilhas da região. Por todo o progresso e benefício que o trem trouxe a Mangaratiba, podemos considerar o ano de 1914 como um marco histórico do desenvolvimento deste município.

De 1920 em diante, o município apresentou um grande crescimento urbano. Muitas casas foram construídas e o fluxo de veranistas aumentou. Pequenos lugarejos foram se transformando em vilas balneárias de "veraneio zona sul". Na década de quarenta, ocorreram os grandes loteamentos na orla marítima como Muriqui, Praia do Saco, Itacuruçá. Tal fato levou a ser produzido, em 1942, o primeiro código de obras para o Município.

Em meados do século, a inauguração da Estrada RJ-14 ampliou ainda mais o desenvolvimento turístico da região, como também facilitou o escoamento do pescado, da produção de bananas e de outros produtos agrícolas, valorizando ainda mais as terras dos pequenos balneários e sítios da zona rural. A partir desse evento, o turismo passou a contribuir fortemente para a receita municipal, juntamente com a produção de bananas e com o pescado, com destaque para Itacuruçá como a principal área produtora de peixe e turística de Mangaratiba.

Em 1973 foi inaugurado o terminal portuário da Ilha Guaíba (porto de escoamento de minério de ferro) em Mangaratiba mudando para sempre sua história.

Um ano depois, foi inaugurada a rodovia Rio-Santos - BR-101 (em 1974), e todo o município sentiu o *boom* da explosão demográfica que provocou a descaracterização de vilas balneárias, o crescimento desordenado nas serras e encostas de todo litoral da Costa Verde. Setores de empreendimento imobiliário e da construção civil, juntamente com os setores do turismo passaram a movimentar a economia local.

O Porto de Sepetiba (hoje denominado como Porto de Itaguaí), inaugurado em 7 de maio de 1982, transformou ainda mais a vida do município de Mangaratiba. Para melhor acesso ao porto foi construído recentemente o "Arco Metropolitano", aumentando ainda mais a movimentação turística praiana por toda região da Costa Verde.

Por Mirian Bondim

DADOS DO MUNICÍPIO

Mangaratiba é um município de população estimada de pouco mais de 41 mil habitantes da região Sul-Fluminense do estado do Rio de Janeiro, sudeste do Brasil a 85 km da capital. Localizado na Baía de Sepetiba, com 30 praias nos seus quase 50 quilômetros de orla e diversas ilhas. Junto com Itaguaí, Angra dos Reis e Paraty compõe a Costa Verde, uma região com 2.361.175 km², com quase 80% de Mata Atlântica natural.

Mangaratiba tem 73,9% de sua vegetação preservada. A leste faz limite com Itaguaí, ao norte com Rio Claro e a oeste com Angra dos reis. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,753, considerado alto, 10° do Estado do Rio de Janeiro. Extensão territorial: 356,408 km² . População residente (em 2010): 36.456 habitantes 17.962 homens (49,3%) e 18.494 mulheres (50,7%). População na zona urbana: 32.120 pessoas (88,1%) População na zona rural: 4.336 pessoas (11,9%) Densidade demográfica: 102,9 habitantes por quilômetro quadrado População alfabetizada: 32.528 pessoas IDH (Índice de Desenvolvimento Humano): 0,753 (alto) 10° colocado do estado do Rio de Janeiro Clima: Na parte alta da cidade, com altura superior a 700 metros, Mangaratiba tem clima mesotérmico, com verões brandos, sem estações secas. Na parte baixa, a situação climática muda completamente, com temperaturas mais elevadas sem estação seca definida.Temperatura média anual: 25°C, com mínima de 10°C e máxima de 40°C. Mangaratiba alcançou a emancipação política em 11 de novembro de 1882.

Fonte: site oficial da Prefeitura de Mangaratiba (retirado em 02/07/2019)

REDE DE ENSINO DE MANGARATIBA

A Rede de Ensino de Mangaratiba é formada por 41 (quarenta e uma) escolas municipais, 4 (quatro) escolas estaduais e 6 (seis) escolas particulares. No ano de 2018 foi inaugurada a FAETEC com cursos de qualificação.

A Rede Municipal de Ensino é regida por sistema próprio de ensino, executado a partir da Portaria SEE nº 012 de 21 de junho de 1999, sendo orientado pelo Decreto Municipal nº 3773 de 25 de abril de 2017 e pela Deliberação CME nº 02 de 17 de novembro de 2014.

A rede pública municipal já se encontra com as diretrizes curriculares alinhadas a Base Nacional Curricular Comum (BNCC). O alinhamento foi iniciado em 2017 e finalizado em 2019.

TABELA 1 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1º DISTRITO – MANGARATIBA						
Nº	**Unidade Escolar**	**Atendimento**	**Horário**	**Alunos**	**Prédio**	**Endereço**
01	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Educação Infantil - Creche	Integral	21	Próprio	Estrada São João Marcos, s/nº - El Ranchito
02	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Educação Infantil - Creche	Integral	106	Próprio	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº Parque Bela Vista
03	CEIM Professora Cybele Rea Jannuzzi Ruzzi	Educação Infantil - Creche	Integral	41	Alugado	Rua Pará, 308, Qd 13, Lote 11 – Praia do Saco
04	CEIM Professora Laura Jacobina Lacombe	Educação Infantil - Creche	Integral	42	Próprio	Estrada São João Marcos, s/nº Nova Mangaratiba
05	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	Educação Infantil - Creche	Integral	14	Próprio	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº Parque Bela Vista
06	CEIM Professora Sára Câmara da Rocha	Educação Infantil - Creche	Integral	83	Alugado	Rua Irmã Breves ,241 Praia do Saco
07	CEIM Santa Justina	Educação Infantil - Creche	Integral	29	Próprio	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
08	Centro Estudos Supletivos Andrea Felix de Oliveira Dias	Ensino Fundamental – anos finais Ensino Médio	Semi-presencial	336	Compartilhado com CIEP294	Av. José Antônio da Costa, s/nº Praia do Saco(antiga Av. Rio de Janeiro)
09	CIEP 294 Candido Jorge Capixaba	Ensino Fundamental – anos iniciais e finais	Parcial	682	Cedido	Av. José Antônio da Costa, s/nº Praia do Saco(antiga Av. Rio de Janeiro)
10	E.M. Batatal	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental - anos iniciais	Integral Parcial	92	Próprio	Rua Cipriano da Silva barros s/n Batatal
11	E.M. Coronel Moreira da Silva	Ensino Fundamental -anos iniciais e finais EJA- anos iniciais e finais	Parcial	620	Cedido	Rua Nilo Peçanha, 162 – Centro

12	E.M. Diogo Martins	Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental - anos iniciais	Parcial	227	Cedido	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba
13	E.M. de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza	Ensino Fundamental – anos iniciais	Parcial	33	Próprio	Av. Frei Afonso Jorge Braga, 871 Praia do Saco
14	E.M. Fazenda Ingaíba	Educação Infantil - Creche e Pré-escola Ensino Fundamental anos iniciais	Integral	126	Cedido	Rodovia Rio Santos , Km 49 Ingaíba
15	E.M. Maria Augusta Lopes	Educação Infantil - Pré-escola Ensino Fundamental anos iniciais	Integral	126	Próprio	Av. Ana Barros Aguiar, 22 Centro
16	E.M. Martia Helena de Almeida Ferrazani	Educação Infantil - Pré-escola Ensino Fundamental - anos iniciais e finais	Parcial	219	Cedido	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
17	E.M. Oliveira Bello	Educação Infantil - Creche e Pré-escola Ensino Fundamental - anos iniciais	Integral	62	Próprio	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
18	E.M. Professora Maria Rosa Magalhães	Educação Infantil - Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – anos iniciais	Integral	134	Cedido	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
19	E.M. Victor de Souza Breves	Educação Infantil - Creche e Pré-escola	Parcial	241	Cedido	Av. Frei Afonso Jorge Braga, 421 Praia do Saco
2º DISTRITO – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ						
20	CEIM Professora Denise Mendes Lopes de Souza	Educação Infantil - Creche Pré-escola nível 3	Integral Parcial	184	Próprio	Rua Major Dinarp Silveira – Av. B Conceição de Jacareí

21	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Ensino Fundamental anos iniciais e finais EJA anos iniciais e finais	Parcial	605	Próprio	Pça. Waldomiro J. Nogueira, s/nº Conceição de Jacareí
22	E.M. Adalberto Perteira Pinto	Educação Infantil –Creche e Pré-escola Ensino Fundamental-anos iniciais	Integral	103	Cedido	Rodovia Rio Santos – Km 58 Itacurubitiba
23	E.M. Glauber dos Santos Borges	Educação Infantil - Pré-escola Ensino Fundamental - anos iniciais	Parcial	412	Próprio	Pça. Waldomiro J. Nogueira, s/nº Conceição de Jacareí
		3º DISTRITO - ITACURUÇÁ				
24	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Educação Infantil - Creche	Integral	70	Próprio	Rua João Bermudes de Castro, s/nº
25	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Educação Infantil - Creche	Integral	32	Próprio	Rua Projetada A, s/nº Vila Benedita
26	CEIM Nilton Xavier	Educação Infantil - Creche	Integral	55	Próprio	Rua Projetada B, s/nº
27	E.M. Agostinho da Silveira Mattos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental iniciais e finais	Integral Parcial	42	Cedido	Praia da Catita, s/nº Ilha de Jaguanum
28	E.M. Águas lindas	Educação Infantil - Pré-escola Ensino Fundamental – anos iniciais	Parcial	13	Cedido	Praia das Águas Lindas Ilha de Itacuruçá
29	E.M. Caetano de Oliveira	Ensino Fundamental – anos iniciais e finais EJA anos iniciais e finais	Parcial	629	Compartilhado com C.E. Cartano de Oliveira	Rua Cecília, 213
30	E.M. Levy Miranda	Educação Infantil - Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – anos iniciais e finais	Integral Parcial	51	Cedido	Ilha da Marambaia
31	E.M. Paulo Scofano	Educação Infantil - Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – anos iniciais e finais	Parcial	180	Cedido	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
32	E.M. Professora Cecília de Oliveira Ferraz	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – anos iniciais	Parcial	197	Próprio	Av. Barão Drubscks, s/nº

4º DISTRITO - MURIQUI						
33	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Educação Infantil - Creche	Integral	145	Próprio	Estrada RJ 14, s/nº
34	CEIM Merendeira Devany de M. da Silva	Educação Infantil - Creche	Integral	29	Próprio	Rua Ivan, 56 - Muriqui
35	C.M. Nossa Senhora das Graças	Ensino Fundamental – anos iniciais e finais EJA anos iniciais e finais	Parcial	936	Próprio	Rua 1º de Maio, nº 180
36	E.M. Presidente Castelo Branco	Ensino Fundamental – anos iniciais	Parcial	376	Cedido	Estrada RJ 14, s/nº
37	E.M. Professora Maria de Lourdes Pereira da Silva	Educação Infantil - Creche e Pré-escola	Parcial	235	Próprio	Estrada RJ 14, s/nº
5º DISTRITO – SERRA DO PILOTO						
38	E.M. Antonio Cordeiro Portugal	Ensino Fundamental – anos iniciais e finais	Parcial	148	Próprio	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº Serra do Piloto
39	E.M. Cordélia Josephina Magalhães Pahl	Educação Infantil - Creche e Pré-escola	Integral	54	Cedido	Estrada São João Marcos, s/nº Benguela
6º DISTRITO – PRAIA GRANDE						
40	E.M. Praia Grande	Educação Infantil - Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – anos iniciais	Integral	79	Cedido	Rua B, 517 Praia Grande
41	E.M. Vale do Rio Sahy	Educação Infantil - Creche e Pré-escola	Integral	65	Próprio	Estrada da Cachoeira, 58 Vale do Rio Sahy

Fonte: DGE/SMEEL - outubro 2021

TABELA 2 - REDE ESTADUAL DE ENSINO

Nº	Unidade Escolar	Atendimento	Distrito
01	FAETEC	Curso de Qualificação	1° (Mangaratiba)
02	Colégio Estadual João Paulo II	Ensino Médio, Curso Normal e Técnico em Administração	
03	Colégio Estadual Hermínia de Oliveira Mattos	Ensino Médio	2° (Conceição de Jacareí)
04	Colégio Estadual Caetano de Oliveira	Ensino Médio	3° (Itacuruçá)
05	Colégio Estadual Montebello Bondim	Ensino Médio	4° (Muriqui)

Fonte: DGE/SMEEL - outubro 2021

TABELA 3 - REDE PRIVADA DE ENSINO

Nº	Unidade Escolar	Atendimento	Distrito
01	CEMUZINHO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	1° (Mangaratiba)
02	Centro Educacional Espaço Curumim	Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	
03	Centro Educacional Brick - CEBRICK	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2° (Conceição de Jacareí)
04	Centro Educacional Muriqui	Educação Infantil , Ensino Fundamental e Ensino Médio	4° (Muriqui)
05	Escola Delmiro Cabral	Ensino Fundamental	
06	Jardim Escola Pica Pau	Educação Infantil	

Fonte: DGE/SMEEL - outubro 2021

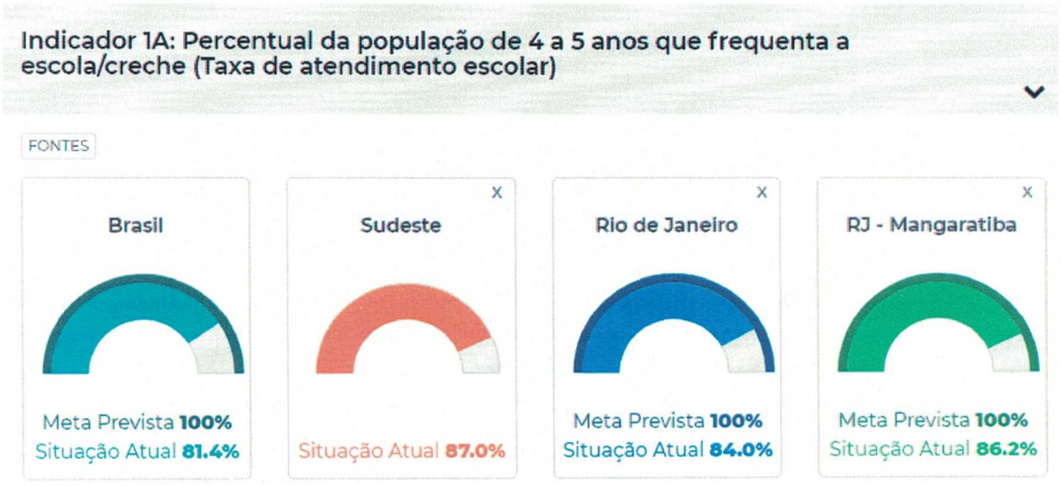
EDUCAÇÃO INFANTIL

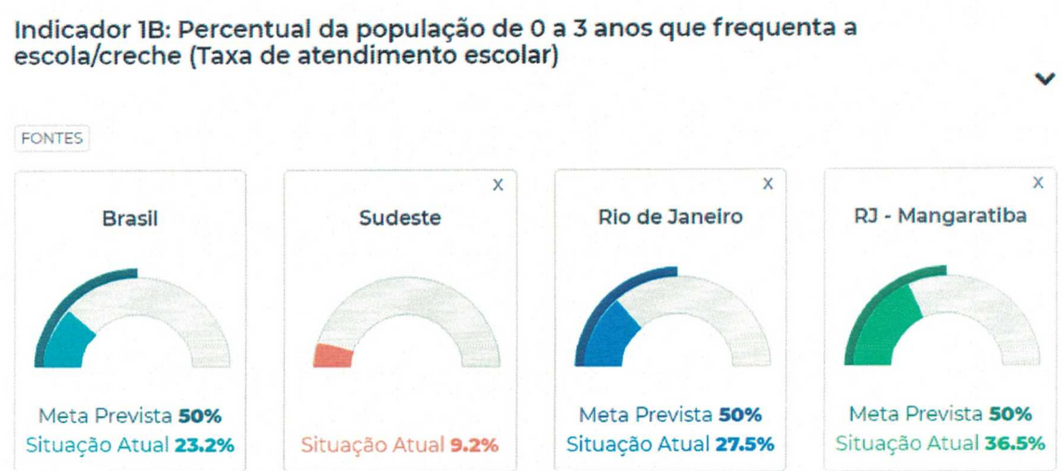
A Educação Infantil constitui-se a primeira etapa da Educação física, cuja finalidade, segundo o artigo 29 da LDBEN nº 9394/96 e promover o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ainda de acordo com a LDBEN, artigo 30, a Educação Infantil será oferecida em

I – creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;
II – pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) aos de idade.

Cabe lembrar, que com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 e a Lei 12.796/2013, que tornou obrigatória a oferta gratuita de Educação Básica a partir dos quatro anos, a partir de 2016, os pais terão a obrigatoriedade de matricular as crianças na pré-escola. Já para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, ainda seja dever do estado oferecer Educação Infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, é facultativo aos pais a matrícula em creches.





Fonte: site PNE

No município de Mangaratiba, o atendimento se dá nos CEIMs – Centros de Educação Infantil Municipais na modalidade creche em tempo integral, sendo a pré-matrícula realizada diretamente no site da prefeitura e nas escolas na modalidade creche e pré-escola em tempo parcial e integral com matrícula diretamente na própria unidade escolar.

Tabela 4 – Evolução de matrículas – Educação Infantil na rede municipal

	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Totais	1826	1985	2064	2147	2234	2104

Fonte: DGE/SMEEL – CI 219/2021

Tabela 5 – Distribuição de matrículas por nível na Educação Infantil na rede municipal– 2021

	CEIM	**Escolas de EI**	**Cadastro Reserva**
Berçário A	78		88
Berçário B	182		159
N1	254	66	17
N2	272	183	84
N3	63	438	
N4		568	
Totais	**849**	**1255**	**448**

Fonte: DGE/SMEEL - – CI 219/2021

Tendo por base o quantitativo de crianças no Cadastro Reserva, percebe-se a necessidade de ampliação e/ou construção de Unidades Escolares.

ENSINO FUNDAMENTAL

O ensino fundamental consiste em um dos níveis da educação básica, obrigatória no Brasil.

Desta forma, a divisão do ensino fundamental se dá da seguinte maneira:

• Anos iniciais: correspondem às séries cursadas do 1° ao 5° ano, destinadas às crianças entre 6 e 10 anos, sendo os primeiros dois anos o ciclo de alfabetização.

• Anos finais: compreendem as séries do 6° ao 9° ano para crianças e jovens entre 11 e 14 anos.

De acordo com o artigo 32 da Lei n° 9394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação do Brasil (LDBEN), tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (BRASIL, 1996).

Sabemos que a alfabetização é um dos maiores entraves em nosso país e na realidade do município de Mangaratiba não é diferente. Refletir sobre Educação e novas formas de construir aprendizagem tem sido uma das grandes preocupações, principalmente em relação à aquisição de leitura e escrita dos nossos alunos.



Fonte: site PNE

Tabela 6 – Percentuais de Aprovação / Reprovação / Evasão

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS																	
2015			**2016**			**2017**			**2018**			**2019**			**2020**		
Apr.	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**
92,2%	7,4%	0,4%	91,3%	7,8%	0,9%	90,8%	8,4%	0,8%	89,4%	9,9%	0,7%	92,1%	7,4%	0,5%	97,7%	0,1%	2,2%
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS																	
2015			**2016**			**2017**			**2018**			**2019**			**2020**		
Apr.	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**
81,3%	7,0%	1,7%	77,2%	22,2%	0,6%	85,0%	13,7%	1,3%	77,0%	22,1%	0,8%	80,8%	18,2%	1%	98,1%	0,0%	1,9%

Diretoria de Ensino/SMEEL – CI 196/2021

Tabela 7 – Número de alunos por segmento do Ensino Fundamental

	Ensino Fundamental		**Totais**
	Anos Iniciais	**Anos Finais**	
2016	2521	2206	4727
2017	2676	2119	4795
2018	1636	2123	4759
2019	2683	2073	4756
2020	2798	2056	4854
2021	3033	2241	5274

Fonte: DGE/SMEEL - - CI 219/2021

Tabela 8 – Resultados e Metas Ensino Fundamental – IDEB

5º ano						
ESCOLA	**RESULTADO**			**PROJEÇÕES**		
	2015	**2017**	**2019**	**2015**	**2017**	**2019**
Brasil	5,5	5,8	5,9	5,2	5,5	5,7
Mangaratiba	5,3	5,3	5,5	5,5	5,7	6,0

9º ano						
ESCOLA	**RESULTADO**			**PROJEÇÕES**		
	2015	**2017**	**2019**	**2015**	**2017**	**2019**
Brasil	4,5	4,7	4,9	4,7	5,0	5,2
Mangaratiba	4,3	4,6	4,4	4,9	5,2	5,4

Diretoria de Ensino/SMEEL – CI 196/2021

Tabela 9 –IDEB por escola:

5º ANO	RESULTADO			PROJEÇÕES		
	2015	2017	2019	2015	2017	2019
C. M. Hermínia de Oliveira Mattos	3,6	5,7	*	4,8	5,0	5,3
C. M. Nossa Senhora das Graças	4,8	4,6	4,8	5,8	6,0	6,3
CIEP – Cândido Jorge Capixaba	5,2	5,9	5,6	5,5	5,8	6,1
E. M. Adalberto Pereira Pinto	---	5,4	**	---	---	5,6
E. M. Antonio Cordeiro Portugal	---	4,8	6,2	---	---	5,0
E. M. Caetano de Oliveira	5,2	4,4	*	5,9	6,1	6,4
E.M. Diogo Martins	5,6	5,8	6,5	6,0	6,2	6,5
E. M. Fazenda Ingaíba	---	5,4	6,3	---	5,6	5,9
E. M. Maria Helena de Almeida Ferrazani	6,0	6,1	5,8	5,9	6,2	6,4
E. M. Maria Augusta Lopes	5,9	*	6,1	5,5	5,8	6,1
E. M. Oliveira Bello	---	6,0	**	---	---	6,2
E.M. Paulo Scofano	---	---	---	---	---	---
E.M. Presidente Castelo Branco	5,2	4,6	4,9	5,3	5,6	5,9
E.M. Professora Maria Rosa Magalhães	---	---	4,9	---	---	---
9º ANO	**RESULTADO**			**PROJEÇÕES**		
	2015	**2017**	**2019**	**2015**	**2017**	**2019**
C. M. Hermínia de Oliveira Mattos	5,3	5,2	4,2	4,0	4,3	4,6
C. M. Nossa Senhora das Graças	4,1	3,7	4,2	5,2	5,4	5,7
CIEP – Cândido Jorge Capixaba	4,5	4,8	4,0	5,0	5,2	5,5
E. M. Antonio Cordeiro Portugal	---	---	4,9	---	---	---
E. M. Caetano de Oliveira	3,2	4,5	*	5,0	5,3	5,5
E.M. Coronel Moreira da Silva	4,0	---	4,5	4,8	5,1	5,3
E. M. Maria Helena de Almeida Ferrazani	4,5	---	4,8	3,0	3,2	3,5
E.M. Paulo Scofano	---	---	4,8	---	---	---

* Nº de participantes no SAEB insuficiente para divulgação de resultados
** Sem média no SAEB: não participou ou não atendeu requisitos necessários para cálculo
Diretoria de Ensino/SMEEL – CI 196/2021

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Muitas ações vêm sendo realizadas objetivando a melhoria das condições de acesso e permanência dos estudantes, nesta modalidade de ensino. Entre estas ações podemos enumerar:

- investimento em formação continuada para as equipes técnicas da SME, que atuam diretamente com os docentes da EJA;
- investimento em transporte escolar, expandindo ainda mais a oferta deste benefício para as áreas rurais e de difícil acesso;
- garantia da oferta deste segmento de ensino nos quatro maiores distritos, por profissionais qualificados efetivos ou oriundos de processo seletivo acompanhamento sistêmico e pontual, ao fazer pedagógico, bem como suporte técnico-pedagógico, a todas as Unidades Escolares, feitos pelos coordenadores da Diretoria de Ensino;
- análise dos resultados obtidos pelos alunos, a fim de propor ações eficazes que contribuíam para minimizar os problemas evidenciados;
- realização de palestras motivacionais e desenvolvimento da reflexão e da auto-crítica para alunos deste segmento;
- entre diversas outras.

Todas estas ações, associadas ao trabalho pedagógico realizada as próprias escolas têm garantido que a Educação de Jovens e Adultos em Mangaratiba nos últimos anos esteja avançando em níveis qualitativos e, portanto, realizando o seu papel de possibilitar aos jovens e aos adultos as condições necessárias ao seu desenvolvimento intelectual, social, individual e com perspectivas à continuidade dos estudos em nível médio.

Todavia, há que se considerar a existência de uma demanda advinda das áreas insulares e de campo, onde ainda não existe a oferta da EJA e, mesmo com todos os incentivos hoje disponíveis aos estudantes para acesso às escolas, o público apresente especificidades muito peculiares que inviabilizam este fluxo e, portanto suscitam esta necessidade.

Cabe ressaltar, ainda, que no ano de 2019 iniciaram ações como a reformulação da proposta curricular da EJA, adaptando-a às novas demandas educacionais e aos anseios do público a que se destina, bem como as formações continuadas em serviço para os docentes e técnicos deste segmento de ensino.

Tabela 10 – Número de alunos da EJA

Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
2016	56	333	389
2017	50	219	269
2018	56	224	280
2019	84	354	438
2020	57	196	253
2021	103	279	382

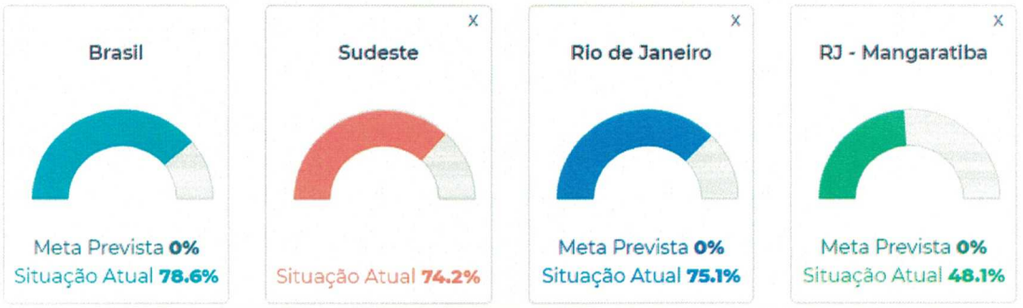
Tabela 11 - Percentuais de Aprovação / Reprovação / Evasão - EJA

2015			2016			2017			2018			2019			2020		
Apr.	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**	**Apr.**	**Repr.**	**Ev.**
70,7	27,0	16,4	76,8	23,2	6,4	70,1	29,8	10,5	72,6	27,4	14,2	60,39	30,61	14,45	100,0	-	35,88

DGE/SMEEL 2021

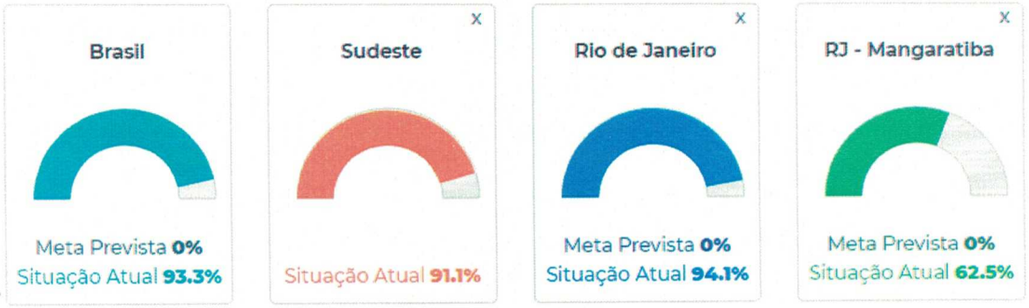
Indicador 8E - Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.

FONTES



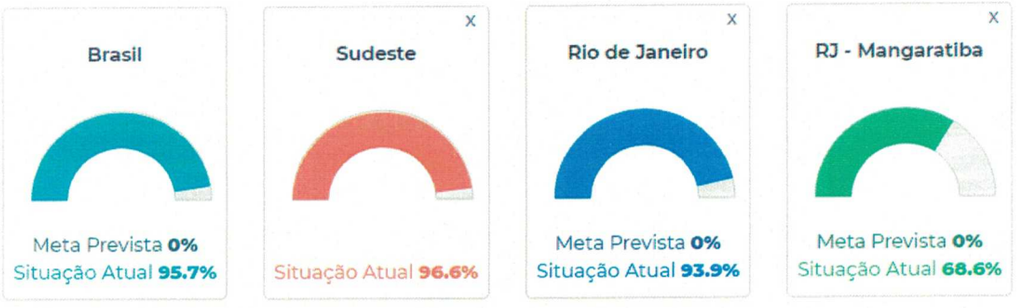
Indicador 8F - Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.

FONTES



Indicador 8G - Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.

FONTES



Fonte: site PNE

ENSINO MÉDIO

Na rede municipal de ensino de Mangaratiba contamos apenas com Centro de Estudos Supletivo –CES, ofertando esta modalidade de ensino na forma semi-presencial. Entretanto, nos últimos anos a oferta do Ensino Médio em Mangaratiba, antes existente apenas nos Colégios João Paulo II e Montebello Bondim, atualmente foi ampliada e passou a ser disponibilidade nos quatro distritos, mais populosos de Mangaratiba, além de também ser ofertada em uma unidade particular de ensino, na sede do município.

É importante ressaltar que o CES, além de contemplar o Ensino Médio, oferece também as quatro últimas fases da Educação de Jovens e Adultos (Anos Finais do E.F.) igualmente na modalidade semipresencial.

Tabela 12 – CES 2020

Matrícula Geral	Evadidos	(%) Evad.	Concluintes	Curso Em Andamento
504	163	32,34%	5	335

Fonte: DGE/SMEEL CI nº 219/2021

Hoje o município conta com Unidades de Ensino Estaduais que oferecem o Ensino Médio na modalidade regular e EJA (NEJA) nos distritos de Muriqui (C. E. Montebello Bondim), Itacuruçá (C. E. Caetano de Oliveira) e Conceição de Jacareí (Colégio Hermínia de Oliveira Matos). No Colégio Estadual João Paulo II, cujas modalidades ofertadas contemplavam apenas o Curso Normal e o Ensino Médio Regular, a partir do ano de 2019, passou também a ofertar o Ensino Médio Técnico em Administração com foco em Empreendedorismo, além de possuir toda infra estrutura adaptada para o acesso de alunos com deficiência.





Fonte: site PNE

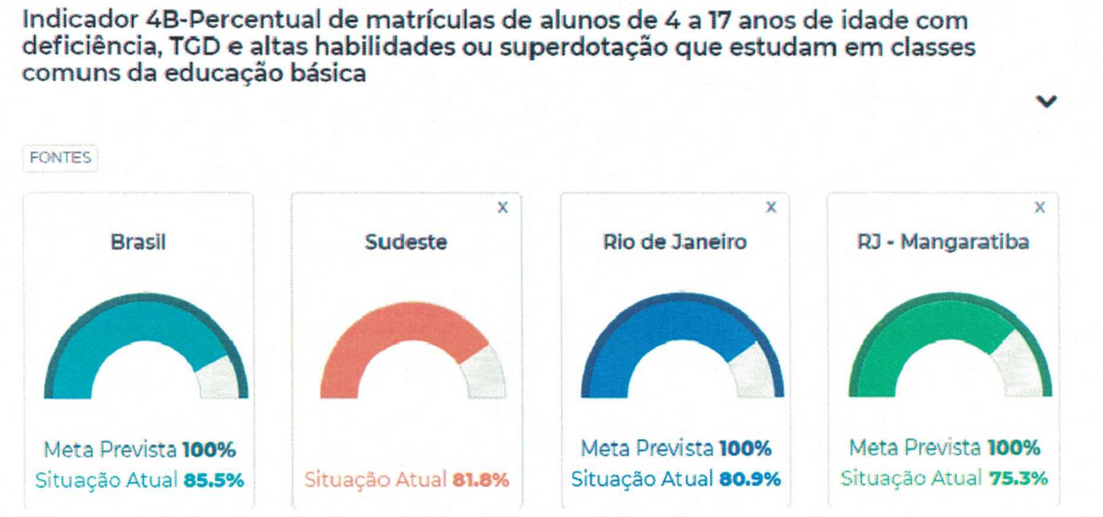
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação especial em Mangaratiba segue na perspectiva da Educação Inclusiva, atendendo os preceitos legais e procurando ampliar o acesso e permanência dos alunos com deficiência em sua rede, assim como garantindo a qualidade e conforto necessários aos alunos que ainda permanecem na escola especial.

A essa garantia da manutenção da escola, a SME, através da Diretoria de Educação Especial e Diversidade, implementa ações de formação continuada para professores regentes, mediadores e professores das salas de recursos e a itinerância para acompanhamento dos alunos e da prática pedagógica dos docentes, oferecendo suporte para a construção de um Projeto Pedagógico adequado para o desenvolvimento acadêmico dos nossos discentes distribuídos nas 40 escolas da rede.

A Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, inaugurada em 2007, concretizou a solicitação da demanda do município e se expandiu para além do espaço de ensino aprendizagem, apresentando possibilidades reais de inclusão do aluno com o espaço da escola e sua consequente instrumentalização para a vida escolar, social e do trabalho.





Fonte: site PNE

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Identidade, diversidade e diferença são dimensões que compõem o cenário atual das políticas educacionais brasileiras, se não de forma central, de maneira persistente. A Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) definiu a educação básica como um nível da educação escolar no qual se inserem diferentes modalidades. Nessa legislação, as modalidades referem-se às formas distintas que a estrutura e a organização do ensino adotarão para adequarem-se às necessidades e às disponibilidades que garantam condições de acesso e permanência na escola.

A implantação da modalidade de educação quilombola foi instituída pela Resolução nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. O artigo 27 dessa resolução indica que a cada etapa da educação básica pode corresponder mais de uma

modalidade. É na seção VII que a educação escolar quilombola é definida, conforme descrição do art. 41:

> *Art. 41. A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.*
> *Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem com nas demais, deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural.*
> *(Brasil, 2010a)*

Em Mangaratiba há uma escola que fica dentro de uma comunidade quilombola – Escola Municipal Levy Miranda – situada na Ilha da Marambaia, que na realidade é uma Restinga, no litoral de Mangaratiba (RJ), sul fluminense, em uma área considerada pelos militares como de segurança nacional e controlada pela Marinha do Brasil. Diante do aspecto histórico, a comunidade se reconhece como *remanescente de quilombo* e a Prefeitura Municipal realiza Projetos, Formações Continuadas e oferece apoio Técnico Pedagógico, entre outros, contribuindo para a efetivação de mudanças que promovam a melhoria da qualidade de vida de todos e, de modo mais específico, de seus segmentos mais vulneráveis.

E no continente os alunos descendentes/remanescentes de quilombolas (Comunidade Santa Justina) estão inseridos na rede de ensino.

A Educação Escolar Quilombola segue a proposta política de um currículo construído baseado nos saberes, conhecimentos e respeito às suas matrizes culturais. Trata-se de uma educação diferenciada onde se trabalha a realidade a partir da história de luta e resistência desses povos bem como dos seus valores civilizatórios. A Educação Escolar Quilombola está fundamentada na vivência e organização coletiva, valores ancestrais, relação com a terra e com o sagrado, os quais precisam ser incorporados no espaço escolar das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes quilombolas.

Desse modo, articular meios para que esses estudantes tenham suas especificidades atendidas no espaço escolar, é um passo significativo para construção da cidadania. Articular, subsidiar e garantir que estudantes quilombolas tenham suas especificidades atendidas, bem como acesso, permanência e conclusão de seus estudos é permitir o exercício de uma política equânime para melhor qualidade educacional e de vida a essas comunidades.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral tem amparo legal no art. 250 da Constituição Federal, que, juntamente com art. 2° da Lei n°. 9394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), abordam a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No artigo 34° da LDBEN, estabelece que "em relação à jornada deverá ocorrer pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo ampliado o período de permanência na escola", sugerindo assim uma nova estrutura escolar.

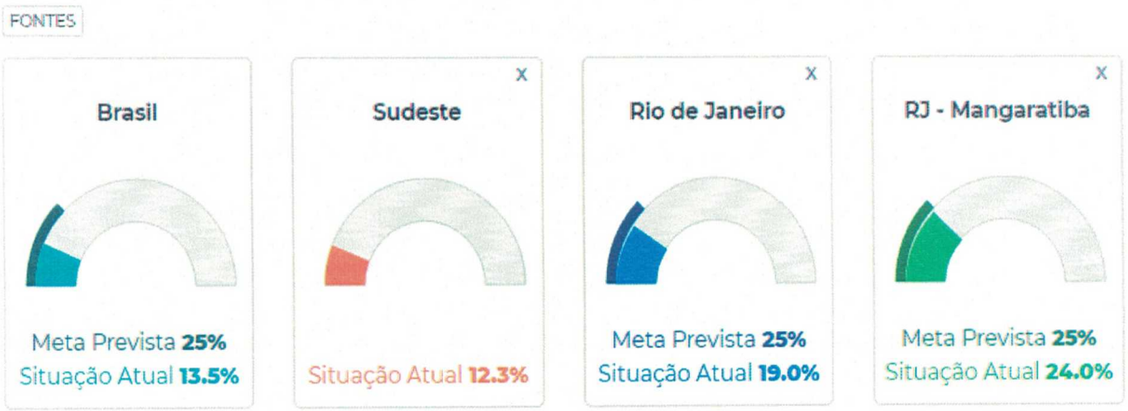
A Resolução CNE/CEB Nº 7/10 aborda em seu art. 36 e 37 a carga horária mínima de sete horas e a proposta pedagógica que deverá ser oferecida nas escolas que optarem por atender em período integral.

A Educação Integral em Mangaratiba, na rede municipal, está organizada da seguinte forma:

- Em 13 (treze) Centros de Educação Infantil Municipal com a jornada escolar de nove horas, onde atendemos 787 alunos (2021).
- Em 11 (onze) Unidades Escolares de Tempo Integral com jornada escolar de sete horas onde atendemos 423 alunos na Educação Infantil .
- Em 10 (dez) Unidades Escolares de Tempo Integral com jornada escolar de sete horas onde atendemos 562 alunos no Ensino Fundamental (2021).

Na caminhada entre a implementação e consolidação da Educação Integral como política pública, temos a consciência dos grandes desafios, como a construção de Unidades Escolares apropriadas e adaptação das já existentes, tendo em vista que muitas não favorecem a linha de trabalho nessa perspectiva de formação integral. Além da adaptação dos espaços, temos ainda a reorganização do currículo que deve ser contemplado de modo significativo.

Indicador 6A-Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral





Fonte: site PNE

EDUCAÇÃO DO CAMPO

A luta por uma educação de qualidade nas comunidades pesqueiras, caiçaras, ribeirinhas, extrativistas, bem como a população concentrada nos espaços de florestas, de pecuária, de minas e da agricultura, vem adquirindo visibilidade e força nos últimos anos. Para que essa qualidade realmente se consolide, é necessária uma reorganização do trabalho escolar, levando em consideração o ambiente natural e cultural.

A proposta curricular das escolas denominadas hoje de campo precisam respeitar as diferenças e o direito à igualdade e contemplar os artigos 23, 26 e 28 da Lei 9394/96 que aborda a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Em consonância com a Lei 9394/96, a Resolução 1 CNE/CEB, 3 de abril de 2002, institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que oportunizam a elaboração de políticas públicas que afirmem a diversidade cultural, política, econômica, de gênero, geração e etnia presente no campo, já a Resolução nº 2 de 28 de abril de 2008 orienta com riqueza de detalhes as referências legais que fundamentam a educação que precisa ser ofertada às populações.

A Educação do Campo do município de Mangaratiba contempla 11 Unidades Escolares:

- Duas Unidades Escolares localizadas no Primeiro Distrito – Mangaratiba, contemplando os espaços de florestas, agricultura e pecuária.
- Uma Unidade Escolar localizada no Segundo Distrito – Conceição de Jacareí, contemplando os espaços de floresta, pesqueira e caiçara.
- Quatro Unidades Escolares localizadas no Terceiro Distrito – Itacuruçá, contemplando pesqueira e caiçara.
- Duas Unidades Escolares localizadas no Quinto Distrito – Serra do Piloto, contemplando os espaços de florestas, agricultura e pecuária.

- Duas Unidade Escolar localizada no Sexto Distrito – Praia Grande, contemplando os espaços de floresta, pesqueira e caiçara.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso V, fala da valorização dos profissionais da educação. A Emenda Constitucional nº 53/2006, tratando da valorização e profissionalização dos profissionais de educação pública, destaca a urgência e importância dessa valorização, através de planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública, e fala ainda sobre a necessidade de um piso salarial nacional.

A LDBEN trata, em vários de seus artigos, dos profissionais de educação, destacando a necessidade de valorização por meio de estatutos e planos de carreira do magistério público, já o artigo 61 foi alterado pela Lei 13.415/2017, que classifica como profissionais da educação escolar básica os que nela estando em exercício e formados em cursos reconhecidos são:

"I – professores habilitados em nível médio ou superior para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput 36;

V -profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

A instituição, pelo Dec. Lei nº 6755/2009 da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, vem organizar, "em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas de Educação Básica" (art.1º), e a Resolução nº 2 de 2009 e nº 5/2010 fixou as Diretrizes Nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério para as redes públicas de Educação Básica.

A essa organização legal não se pode deixar de acrescentar a temporalidade que, em estados emergenciais, permite a utilização de mecanismos de suprimento da necessidade temporal de profissionais de educação, na própria rede ou em programas e projetos específicos.

Para que possamos construir um plano articulado de ações que levem verdadeiramente à valorização dos profissionais de educação pública, é preciso implementar um sistema público que contemple a formação inicial e continuada, condições de trabalho, salários e carreira em consonância com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

O Município de Mangaratiba, no que tange à valorização de seus profissionais de educação, em observância à Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso V, que estabelece: "valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos aos das redes públicas." Dispõe, desde 1997, o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Magistério Municipal onde é garantido aos profissionais do magistério (Lei nº 47/1997:

- Acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;
- Progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem a titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;
- Estabelecimentos de critérios para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares, tendo como interesse a aprendizagem dos estudantes.

Tabela 13 - Pessoal Técnico Pedagógico – Administrativo – Apoio

-	**Técnico Pedagógico**	**Técnico Administrativo**	**Administrativo**	**Apoio**	**Outros**	**Total**
Efetivo	29	14	76	286	3	408
Cargos comissionados	.	.	.	.	518	518
Contrato	.	.	.	.	.	.
Total em exercício	29	14	76	286	521	926
Total de vagas **Lei complementar 34/2014**	43	48	91	493	.	675

Fonte: DP-SMEEL 2021

Tabela 14 - Pessoal Docente

-	**Professores II** Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	**Professores I** Anos Finais do Ensino Fundamental	**Total**	**PI T/ Ex.**	**PII/ Dobra**
Efetivo	780	145	925	24	19
Processo Seletivo	194	33	227	-	.
Total em exercício	974	178	152	24	19
Total de vagas **Lei complementar PMM nº 34/2014**	938	216	1154	.	.

Fonte: DP-SMEEL 2021

No ano de dois mil e quinze foi realizado concurso público, mas de acordo com o quadro percebe-se que não foram supridas as vagas necessárias.

Entretanto a flexibilização na necessidade de atendimento não inviabiliza o uso de contrato temporário, pois, em alguns segmentos, a variável de alunos é muito grande, a necessidade do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 e as portarias nº 23, 25/2018 e 46/2019 que tratam do terço de planejamento.

Outros fatores que implicam na carência de professores são: afastamento por licenças médicas, redução de carga horária e readaptação.

Tabela 15 – Professores licenciados

Professor II	Professor I	Total
25	-	25

Fonte: DP-SMEEL 2021

Estudar as condições de trabalho oferecidas ao professor é fundamental para que possamos ter resultados na aprendizagem e melhor qualidade de ensino. A implantação dos recursos tecnológicos disponíveis na área de educação pode ser um dos caminhos e também garantir a saúde do professor considerando aspectos relevantes para o exercício da função bem como dispensar esforços para garantir a saúde comprometida.

O FINANCIAMENTO NA EDUCAÇÃO

Fonte: Subsecretaria de Orçamento e Finanças -0 CI nº 87/2021

A Educação como direito de todos foi garantida pela Constituição Federal de 1988 e reforçada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). Nesse sentido, a CF determinou o estabelecimento de fontes de recursos e definiu que, pelo menos, 18% da receita resultante dos impostos arrecadados pela União (deduzidas as transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios) devem ser aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), cabendo aos Estados e aos Municípios o percentual mínimo de 25% de suas respectivas receitas.

Tabela 14 - Evolução da Vinculação Constitucional de Recursos para Educação

	União	Estado	Município
Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
Constituição Federal de 1937	---	---	---
Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
Constituição Federal de 1967	---	---	---
Emenda Constitucional 1/69	---	---	20%
Emenda Constitucional de 1/83	13%	25%	25%
Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

1 –FONTES DE FINANCIAMENTO

1.1 - CONTA MDE ou 25%

A conta MDE ou 25% é a contribuição obrigatória dos Municípios, Estados e Distrito Federal. Ela está prevista na Constituição Federal de 1988. É formada por impostos e multas/moras. Por conta disso, os repasses acontecem de acordo com a arrecadação desses impostos, podendo acontecer a cada 10, 15, 20 ou 30 dias de cada mês, dependendo do imposto. A utilização deste recurso está vinculada aos artigos 70 e 71 da LDB.

1.2 – FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é constituído também de arrecadação direta dos municípios e Estados. Estes contribuem com 20% de alguns dos impostos que formam o MDE, mais alguns impostos estaduais, formando o Fundo Contábil Estadual.

Após efetuada a arrecadação, ocorre a distribuição para cada conta municipal de acordo com dois critérios:

- Número de estudantes de cada rede de ensino, tomando por base o Censo Escolar do ano anterior. No ano de 2020 haviam 7.707 alunos matriculados na rede municipal.
- Valor de cada tipo de matrícula no ano em curso conforme os fatores de ponderação.

A utilização deste recurso também está vinculada aos artigos 70 e 71 da LDB.

Tabela 15 – Em Mangaratiba, nós contribuímos menos do que recebemos.

MÊS	REPASSE 2021	DEDUZIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
JANEIRO	3.346.988,65	2.576.229,35
FEVEREIRO	3.376.332,42	1.702.177,37
MARÇO	3.345.394,71	3.066.377,04
ABRIL	3.026.189,38	2.329.792,34
MAIO	3.239.407,75	2.182.444,86
JUNHO	3.520.076,10	2.739.448,85
JULHO	3.038.410,98	1.951.348,71
AGOSTO	3.438.758,91	2.615.013,04
SETEMBRO	2.569.558,45	2.259.553,83
TOTAL	28.901.117,35	21.422.385,39

Fonte: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP

E ainda assim, existe uma complementação salarial por parte da Prefeitura de Mangaratiba, conforme quadro abaixo:

Tabela 16 – Pagamento de Funcionários

MÊS	FUNDEB		PAGO COM FUNDEB	RECURSO DO TESOURO	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
	70%	30%			
JANEIRO	2.480.941,37	614.442,48	2.984.559,55	110.824,30	3.095.383,85
FEVEREIRO	2.758.528,37	691.223,01	2.860.556,31	589.195,07	3.449.751,38
MARÇO	2.798.092,34	681.798,88	3.346.132,23	133.758,99	3.479.891,22
ABRIL	2.549.398,05	606.802,11	3.027.025,71	129.174,45	3.156.200,16
MAIO	2.520.472,95	607.174,51	3.126.997,50	649,96	3.127.647,46
JUNHO	2.476.313,36	597.592,37	3.070.901,11	3.004,62	3.073.905,73
JULHO	2.523.043,10	598.661,91	3.119.839,29	1.865,72	3.121.705,01
AGOSTO	2.494.517,12	604.350,85	3.096.051,38	2.816,59	3.098.867,97
SETEMBRO	2.435.696,44	595.286,02	3.029.137,22	1.845,24	3.030.982,46

*A receita é o somatório do saldo em conta, do repasse e dos juros.

1.3 – TRANSFERÊNCIAS

1.3.1 – PERMANENTES

Salário-Educação – essa é uma fonte adicional de recursos do Ensino Fundamental Público, trata-se de 2,5% do recolhimento de INSS Patronal, prevista no artigo 212, parágrafo 5 da Constituição Federal, para a Educação. Sua distribuição cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e acontece anualmente, em 12 parcelas, em contas específicas dos Estados e Municípios. Esse repasse é determinado pelo número de matrículas nas escolas públicas de educação básica. Essa contribuição deve ser utilizada para financiar programas, projetos e ações voltadas para a Educação Básica Pública e também pode ser aplicada à Educação Especial, deste que vinculada à Educação Básica. Sua utilização está vinculada aos artigos 70 e 71 da LDB. Lembrando que apesar de no artigo 70 constar remuneração de pessoal, "por força do disposto no art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1988, é vedada a destinação de recursos das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação ao pagamento de pessoal".

Tabela 17 – Repasse 2020 e 2021

REPASSE 2020		**REPASSE 2021**	
MÊS PGTO	VALOR	MÊS PGTO	VALOR
JANEIRO	473.248,59	JANEIRO	574.603,25
FEVEREIRO	405.813,21	FEVEREIRO	393.470,56
MARÇO	355.821,69	MARÇO	361.286,92
ABRIL	358.873,28	ABRIL	350.863,30
MAIO	325.323,82	MAIO	369.440,44
JUNHO	326.019,15	JUNHO	361.526,67
JULHO	310.746,53	JULHO	359.085,11
AGOSTO	317.114,71	AGOSTO	355.258,24
SETEMBRO	327.515,75	SETEMBRO	370.602,64
OUTUBRO	328.908,40	OUTUBRO	364.212,19
NOVEMBRO	345.380,31		
DEZEMBRO	363.978,40		
TOTAL	**4.238.743,84**	**TOTAL**	**3.860.349,32**

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

1.3.2 – AUTOMÁTICAS – transferências que não exige convênio ou outro instrumento similar.

PNAE – O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma transferência do Governo Federal aos estados e municípios. O repasse, em caráter suplementar, é feito pelo FNDE para auxiliar no custeio da alimentação escolar dos alunos matriculados na educação básica das escolas públicas. O recurso é distribuído em 10 parcelas (fevereiro a novembro), de acordo com o número de alunos e o tipo de matrícula, apurados pelo Censo Escolar do ano anterior para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R$ 1,07

- Pré-escola: R$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R$ 0,32
- Ensino integral: R$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R$ 0,53

O PNAE possui legislação própria. A Lei nº 11.947, de 16/06/2009, estipula que 30% do valor repassado pelo Programa deve ser destinado a compra direta de produtos da agricultura familiar, no intuito de estimular o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Tabela 18 – Repasse 2021 e Recurso Próprio

MÊS	VALOR DO REPASSE PNAE	RECURSO PRÓPRIO*	TOTAL MÊS (ESTIMADO)
JANEIRO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
FEVEREIO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
MARÇO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
ABRIL	84.344,88	455.283,02	539.627,90
MAIO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
JUNHO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
JULHO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
AGOSTO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
SETEMBRO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
OUTUBRO	84.344,88	455.283,02	539.627,90
TOTAL	**843.449,68**	**R$ 4.552.830,24**	**5.396.279,04**

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

PNATE – O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) é uma transferência federal, em caráter suplementar, para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, peças, serviços, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve também para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Assim como o PNAE, o repasse ocorre em 10 parcelas (fevereiro a novembro), e o cálculo do montante a ser recebido é baseado no censo escolar do ano anterior. Também existe uma per capita, que é definida e disponibilizada na página do FNDE para consulta.

Tabela 19 – Repasse 2021

DATA PGTO	VALOR
MARÇO	14.279,46
ABRIL	7.139,73
MAIO	7.139,73
TOTAL	**28.558,92**

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc
*Houve contrapartida tanto com recurso próprio quanto com salário-educação.

PDDE–Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal. Os valores são calculados de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior. Por conta disso cada escola recebe um valor específico.

A partir de 2018, as escolas passaram a receber um cartão de débito que deverá ser utilizado em todas as despesas para pagamento de materiais, bens e serviços.

Os recursos devem ser utilizados para a melhoria da infraestrutura física e dos instrumentos pedagógicos, para o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático.

O PDDE tem outras vertentes como o PDDE Qualidade e PDDE Estrutura. Em nosso município fomos contemplados com os programas abaixo ao longo dos anos:

- Programa Dinheiro Direto na Escola (Manutenção Básica) – PDDE
- Programa Mais Cultura na Escola
- Programa Mais Alfabetização
- Tempo de Aprender
- Programa Atleta na Escola
- Educação Conectada
- PDDE Emergencial – COVID-19

PDDE Qualidade

- Programa Escola Acessível
- Escola do Campo
- Programa Escolas Sustentáveis

PDDE Estrutura

- Programa Mais Educação – PDDE Integral

Todos esses programas recebem verba específica, que só podem ser usados dentro do Programa, de acordo com as Resoluções e Portarias destes programas, respeitando a divisão de custeio e capital estabelecida pelo FNDE. Atualmente, as unidades escolares só estão recebendo verba referente ao PDDE (Manutenção Básica), Tempo de Aprender, Educação Conectada, PDDE Emergencial – COVID-19, Escola Acessível e Escola do Campo. Os outros programas já foram finalizados ou deixamos de ser contemplados (a adesão desses depende de critérios pré-estabelecidos pelo FNDE). O município ainda trabalha com verbas remanescentes.

Os recursos acima são basicamente todo o recurso que recebemos mensalmente no que tange a Educação Municipal.

No entanto temos algumas verbas que vem para determinados funções. São verbas que consideramos como verbas extras.

VERBAS EXTRAS :PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

O programa foi instituído pela Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e consiste em recurso financeiro destinado a municípios e ao Distrito Federal, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil. Os recursos são destinados aos alunos de zera a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Para receber o apoio financeiro o

município deve informar no Censo Escolar a quantidade de matrículas de crianças na faixa etária supracitada. As transferências aos municípios e ao Distrito Federal são feitas em duas parcelas. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Nosso último repasse foi em 2020.

Tabela 20 – Repasse 2020 (último repasse recebido)

MÊS PGTO	VALOR
MARÇO/2020	6.027,60

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

Ainda temos algumas outras verbas que são pontuais e que dependem do preenchimento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC). Nele aderimos as chamadas iniciativas, por exemplo: "Adquirir mobiliários de sala de aula", entre outras. Nesse caso, se contemplados pelo MEC, recebemos a verba específica para esta compra. Além do MEC, podemos contar com apoio financeiro de deputados, através de emendas parlamentares. Um(a) deputado(a) pode "aceitar" a iniciativa e destinar parte do recurso destinado a ele(a) para ajudar-nos a realizar alguma iniciativa seja para a compra, reforma e outros.

Sabemos que, quando se trata de Educação, o que menos nos preocupa é o recurso, primeiramente se pensa no pedagógico. No entanto, para termos uma educação de qualidade e eficaz, temos que ter muito investimento na Educação do país e, principalmente, do nosso município. Esses recursos acima citados são de enorme auxilio para cumprimento deste Plano e para uma gestão de qualidade nas escolas

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil de forma que todas as crianças de 4 a 5 anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola. A meta estabelece, também, que a oferta de Educação Infantil em creches deve ser ampliada de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Garantir a matrícula de todas as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil.

1.2) Manter e ampliar o atendimento às crianças da educação infantil, com aquisição e/ou construção de prédios próprios que atendam aos padrões de qualidade e normas de segurança específicas para a faixa etária, bem como à acessibilidade dos alunos com deficiência, em regime de parceria e captação de recursos com a União e o Estado.

1.3) Garantir a todos os alunos da Educação Infantil, equipamentos, infraestrutura e material didático necessários à pratica pedagógica.

1.4) Realizar e tornar público o levantamento da demanda para a Educação Infantil, em parceria com a Saúde e a Assistência Social, com o objetivo de planejar a oferta e verificar o atendimento.

1.5) Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, baseando-se nos parâmetros nacionais de qualidade.

1.6) Acompanhar e monitorar, mensalmente, o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de Programas de Transferência de Renda, em colaboração com as famílias e demais instâncias envolvidas.

1.7) Garantir a quantidade máxima de alunos por turma, de acordo com as normas da legislação vigente, considerando a relação espaço/lotação das salas de aula.

1.8) Garantir a oferta de, no mínimo, horário parcial, para todos os alunos em obrigatoriedade escolar, em todos os distritos, respeitando o interesse e a realidade da comunidade."

1.9) Incentivar a permanência de professores para atuação na Educação Infantil, visando à continuidade do trabalho pedagógico.

1.10) Assegurar, a cada dois anos, a releitura de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços das ciências e teorias educacionais e que promovam a articulação com a etapa seguinte (Ensino Fundamental).

1.11) Assegurar espaço adequado e equipado para os docentes realizarem trabalho pedagógico de estudo, avaliação e planejamento.

1.12) Proporcionar Atendimento Educacional Especializado ao público alvo da Educação Especial, assegurando transversalidade na Educação Infantil, respeitando a legislação vigente.

1.13) Garantir um terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com a Lei nº 11.738/2008, para trabalho pedagógico, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação, dentro e fora do espaço escolar.

1.14) Garantir um professor com formação superior em Pedagogia e/ou licenciatura na área de educação com pós-graduação em gestão escolar, para atuar na função de Coordenador Pedagógico, em cada Unidade Escolar.

1.15) Garantir formação continuada para professores e coordenador pedagógico, pessoas de apoio e berçaristas.

1.16) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo de vigência deste Plano.

1.17) Garantir alimentação de qualidade, em níveis calóricos e protéicos, registrando nos cardápios o que diz a resolução do PNAE em vigor, para atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, suplementando, quando necessário, os recursos repassados pela União e / ou Estado, respeitando também as especificidades da comunidade quilombola.

1.18) Estabelecer parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, com vista à articulação de ações de orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral da criança da Educação Infantil.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1) Ampliar a rede escolar municipal em prédios próprios, e com definições claras de padrões de iluminação, ventilação, rede elétrica e sanitária, instalações para o serviço de preparo, armazenamento e manipulação de alimentos, espaços de trânsito e repouso, atividades recreativas e de educação física de acordo com a faixa etária a ser atendida e as normas da ABNT de acessibilidade no prazo de 7 anos da publicação deste plano de acordo com a demanda.

2.2) Adequar a estrutura física das atuais unidades escolares, em atendimento aos padrões de qualidade e de acessibilidade, considerando o período de permanência do aluno e o trabalho necessário para a garantia de desenvolvimento pleno do indivíduo, em regime de parceria e captação de recursos da União e/ou com recursos próprios.

2.3) Garantir o acesso e a permanência do aluno no Ensino Fundamental obrigatório com duração de nove anos, promovendo uma busca ativa às crianças da faixa etária entre seis e quatorze anos fora da escola, em parceria com as famílias e órgãos / instituições afins.

2.4) Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino, respeitando a legislação vigente quanto ao atendimento ao educando em turnos, número de alunos por turmas e lotação docente e de profissionais da educação, tendo em vista o período de permanência do aluno na Unidade e a proposta pedagógica pertinente.

2.5) Implantar programa de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, em atendimento às especialidades das diferentes etapas do processo ensino-aprendizagem

2.6) Promover a adesão aos programas de formação ofertados pelos órgãos federais e estaduais para docentes e outros profissionais de educação, com vista à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem

2.7) Assegurar espaço adequado e equipado para os docentes realizarem trabalho pedagógico de estudo, avaliação e planejamento, promovendo a disponibilidade física das unidades escolares e em regime de colaboração e captação de recursos federais e estaduais e/ou recurso próprio.

2.8) Estabelecer a quantidade máxima de alunos por turma, obedecida à relação espaço/lotação das salas de aula, de acordo com a legislação vigente.

2.9) Estabelecer que, em todos os segmentos de ensino, seja dada ênfase ao estudo regional e à articulação entre eles e o mundo, além da ênfase na cultura afro-brasileira e indígena como bases da formação da população regional e brasileira, destacando também a Educação Ambiental como resgate da qualidade de vida.

2.10) Oferecer cursos de formação continuada aos docentes, com currículo voltado à história e cultura do município, cultura afro-brasileira, cultura indígena e às particularidades do campo e da comunidade quilombola.

2.11) Viabilizar, através da construção, prioritariamente, para uso exclusivo das Unidades Escolares ou do planejamento da utilização de áreas públicas, a prática das atividades de Educação Física executada em quadras cobertas, ampliando em 20%, anualmente, em regime de parceria e captação de recursos federais, estaduais e/ou recurso próprio.

2.12) Garantir a oferta de, no mínimo, horário parcial para todos os alunos em obrigatoriedade escolar, em todos os distritos do Município

2.13) Proporcionar Atendimento Educacional Especializado ao público alvo da Educação Especial assegurando transversalidade no Ensino Fundamental, respeitando a legislação vigente.

2.14) Capacitar, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desse plano, e a cada dois anos a partir de então, os responsáveis por bens patrimoniais das unidades que constituem a Secretaria Municipal de Educação de modo a otimizar a utilização dos bens, resguardá-los e dar-lhes destinação específica quando em disponibilidade.

2.15) Instituir critérios para atendimento dos alunos das zonas rurais e insulares quanto à segurança e propriedade em relação à idade, percurso e às demais normas de segurança de trânsito terrestre e naval e aplicá-los no prazo máximo de 3 anos.

2.16) Viabilizar a instalação de vias de comunicação, tais como telefone e acesso à internet, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 anos, após a publicação desse plano.

2.17) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

2.18) Garantir alimentação de qualidade, em níveis calóricos e protéicos , registrando nos cardápios o que diz a resolução do PNAE em vigor, para atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, suplementando, quando necessário, os recursos repassados pela União e / ou Estado, respeitando também as especificidades da comunidade quilombola.

2.19) Garantir um terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com a Lei nº 11.738/2008 para trabalho pedagógico especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação , dentro e fora do espaço escolar.

2.20) Garantir um professor com formação superior em Pedagogia e/ou licenciatura na área de educação com pós-graduação em gestão escolar, para atuar na função de Coordenador Pedagógico em cada Unidade Escolar.

2.21) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 (três) anos, promovendo a estrutura física de cada unidade.

2.22) Monitorar, trimestralmente e/ou segundo a legislação vigente, a permanência e o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos no Ensino Fundamental.

2.23) Intensificar o acompanhamento e monitoramento da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos beneficiários dos programas de transferência de renda.

2.24) Promover ações para o combate às situações de discriminação, preconceitos e violência nas escolas, em colaboração com as famílias e órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.25) Fortalecer a parceria família-escola no acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, visando a otimização de resultados do processo.

2.26) Promover atividades para o desenvolvimento de habilidades esportivas e culturais, incentivando a participação dos alunos nos programas e competições de âmbito municipal, estadual e nacional.

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1) Oferecer cursos que atendam as demandas e carências profissionais do município em todas as escolas que oferecem o Ensino Médio.

3.2) Garantir ampla divulgação dos cursos (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) oferecidos pelo CEM/CES.

3.3) Estabelecer parcerias com o sistema "S"(SENAI, SENAC, etc.) e empresas que possam participar, junto com Prefeitura Municipal, de mecanismos que permitam a profissionalização de jovens e adultos, principalmente nas áreas de turismo e meio ambiente.

3.4) Disponibilizar o espaço das escolas municipais para estagiários (as) do curso de formação de professor (Ensino Normal) no 3º ano do curso, para melhoria da qualidade de ensino e maior integração do aluno com a realidade das propostas pedagógicas do município.

3.5) Disponibilizar o acesso a bens e espaços culturais, bem como incentivar a prática desportiva integrada ao currículo escolar.

3.6) Estabelecer mecanismos que levem à redução da distorção idade/ano e da evasão na rede municipal, garantindo o fluxo regular de nove anos no Ensino Fundamental.

3.7) Acompanhar e monitorar, mensalmente, o acesso e a permanência dos alunos de 15 a 17 anos, inclusive os beneficiários de Programas de Transferência de Renda, bem como promover uma constante busca ativa da população nesta faixa etária em parceria com as famílias e órgãos / instituições afins.

3.8) Estimular a participação dos jovens e adolescentes nos cursos das áreas tecnológica e científica.

Meta 4 - Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) Reestruturar as escolas, respeitando as normas de acessibilidade, e adquirir equipamentos para garantir a melhoria da rede física das escolas de educação básica.

4.2) Garantir a organização das escolas com condições necessárias para uma educação de qualidade aos alunos com deficiência.

4.3) Reavaliar anualmente e quando necessário os equipamentos, materiais e profissionais da Unidade Escolar de Educação Especial com o objetivo de atender com qualidade os alunos matriculados na modalidade Substitutiva.

4.4) Garantir a aquisição de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar de Educação Especial – Modalidade Substitutiva.

4.5) Adaptar, dentro das possibilidades, as atuais unidades escolares aos padrões de qualidade de atendimento, assim como estabelecê-los como condição para autorização de funcionamento às escolas privadas e públicas, estabelecendo prazo de 5 anos para adequação após a publicação desse plano.

4.6) Garantir, no prazo de 1 ano, transporte adequado de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO a alunos com deficiência.

4.7) Promover flexibilizações curriculares, orientações, procedimentos e estratégias para elaborar planos de desenvolvimento individual que permitam satisfazer adequadamente os principais tipos de necessidades específicas dos alunos.

4.8) Garantir a permanência de professores para atuação na Educação Especial, visando à continuidade do trabalho pedagógico.

4.9) Atender às necessidades de materiais específicos para alunos com surdez, baixa visão e deficiências de mobilidade, tais como computadores adaptados, livros, material de construção da linguagem Braille e softwares específicos, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da implantação do plano.

4.10) Respeitar limite máximo de 3 (três) alunos com deficiência em classe regular, garantindo que, nas turmas onde forem alocados, seja feita avaliação pela equipe multidisciplinar e coordenação de educação inclusiva da SME sobre a necessidade de lotação de um professor mediador de acordo com cada deficiência.

4.11) Garantir o atendimento aos alunos com deficiência em Sala de Recursos Multifuncionais, bem como professor para o atendimento especializado.

4.12) Garantir formação continuada para professores, visando ao Atendimento Educacional Especializado, e para os demais profissionais da educação escolar.

4.13) Garantir o cumprimento da Resolução nº 4 /CNE de 2 de outubro de 2009 art. 12, onde há exigência do profissional com formação inicial que o habilite ao exercício da docência e formação específica para o atendimento educacional especializado em Educação Especial nas Salas de Recursos.

4.14) Garantir instrutor, tradutor/intérprete de LIBRAS e guia-intérprete de acordo com as especificidades dos alunos da educação especial,, assim como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos.

4.15) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.16) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.17) Estimular a criação de um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores(as) da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1) Garantir a atualização da Proposta Curricular Municipal através da constante avaliação da mesma com base nas orientações das Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.

5.2) Garantir a permanência de professores para atuação no Ciclo de Alfabetização, preferencialmente acompanhando a turma do 1º ao 3º ano, visando à continuidade do trabalho pedagógico.

5.3) Garantir a todos os alunos do Ciclo de Alfabetização material didático necessário à prática pedagógica.

5.4) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo de 3(três) anos, segundo as especificidades de cada unidade."

5.5) Garantir a utilização de 2 (dois) professores em turmas de Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental como mecanismo de melhoria da qualidade de ensino, considerando o baixo rendimento e parecer avaliativo da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

5.6) Garantir um terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com a Lei nº 11.738/2008 para trabalho pedagógico, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação , dentro e fora do espaço escolar.

5.7) Garantir um professor, com formação superior em Pedagogia e/ou licenciatura na área de educação com pós-graduação em gestão escolar para atuar na função de Coordenador Pedagógico, em cada Unidade Escolar.

5.8) Garantir formação continuada em alfabetização para professores do ciclo e coordenador pedagógico.

5.9) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, utilizando, para tal, recursos financeiros dos programas federais e próprios municipais.

5.10) Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos,25% ~~os~~ dos(as) alunos(as) da educação básica.

6.1) Ampliar o atendimento na rede pública com a reestruturação, aquisição e/ou construção de prédios próprios com padrões arquitetônicos, mobiliários, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e diversidades, tendo em vista a implementação e a consolidação das Escolas em Tempo Integral.

6.2) Garantir a melhoria do processo pedagógico ampliando a jornada escolar municipal com o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, esportivas, psicomotoras, de lazer, que envolvam a preservação ambiental, o incentivo à saúde, a afirmação e reflexão dos direitos humanos, o acompanhamento pedagógico e o aprimoramento da aprendizagem, reorganizando o tempo e os espaços escolares.

6.3) Ampliar 45% (quarenta e cinco por cento) do atendimento em tempo integral nas unidades escolares de campo.

6.4) Estender progressivamente o horário integral, a partir da demanda criada ou adquirida após a aprovação do plano ou em atendimento à solicitação da comunidade, na ordem de 10% (dez por cento) da rede em diferentes distritos, iniciando-se pelos anos iniciais.

6.5) Garantir aos alunos em horário integral (9h para os CEIMs) 5 (cinco) refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche e jantar); aos alunos em horário integral (7h) 4 (quatro) refeições diárias (desjejum, colação, almoço e lanche); aos alunos com horário parcial 2 (duas) refeições diárias (desjejum, almoço ou jantar).

6.6) Manter a oferta de horário integral nos CEIMs e estender o atendimento nas unidades de pré-escola em 20% (vinte por cento).

6.7) Garantir que, dentro da carga horária de planejamento, seja discutida e aprofundada a gestão de conhecimento apropriado para esta modalidade de ensino, assim como a formação continuada para professores, coordenadores e diretores.

6.8) Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, dentro e fora do município.

Meta 7- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir os índices de 6,0 em 2021 nos anos iniciais do ensino fundamental e 5,5 em 2021 nos anos finais do ensino fundamental.

7.1) Garantir transporte público e gratuito para os alunos da rede municipal, dentro dos limites do Município, suplementando, quando necessário, os repasses de verba da União e/ou Estado.

7.2) Estabelecer a quantidade máxima de alunos por turma, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação, obedecida a relação espaço/lotação das salas de aula.

7.3) Garantir a atualização da Proposta Curricular Municipal através da constante avaliação da mesma com base nas orientações das Diretrizes Curriculares dos níveis federal e estadual e resguardando as peculiaridades locais e o trabalho sobre história e cultura afro-brasileira e indígena nos termos das Leis 10.639/03 e 11.645/08.

7.4) Estabelecer mecanismos que levem à redução da distorção idade/ano e a evasão na rede municipal.

7.5) Instituir Fórum de Educação Básica com objetivo de divulgar e fortalecer a Educação Básica, contribuindo assim para a qualidade do ensino.

7.6) Conservar, a cada 3(três) anos, após a implantação do plano, Colegiado de Educação Básica com a intenção de referendar documento base da proposta curricular do município, examinando os resultados alcançados nas avaliações internas e externas e na evolução do desenvolvimento da região.

7.7) Criar, no 1º (primeiro) ano de vigência deste plano, comissão multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação que estabeleça critérios de avaliação do desempenho das unidades escolares, no final de cada ano letivo. As instituições deverão receber apoio técnico e pedagógico sempre que não se aproximarem de suas metas.

7.8) Traçar ações a partir dos resultados alcançados nas avaliações internas e externas, índices de evasão e repetência, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças médias dos índices municipais

7.9) Instituir ação intersetorial coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer que leve à construção de um plano de atendimento ao educando quanto à atenção primária à saúde e à educação para saúde, criando políticas de combate à violência, promovendo a cultura de paz, respeito e convivência em sociedade.

7.10)Garantir a participação dos professores regentes, através da criação dos colegiados pedagógicos, na avaliação e construção das propostas do Ensino Fundamental.

7.11)Garantir que a Secretaria de Educação mantenha equipes de apoio pedagógico, de supervisão, de orientação e de educação inclusiva para melhoria na qualidade da educação e na articulação entre os outros entes federados, as instituições e as unidades escolares.

7.12)Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13) Assegurar que:

a) no sétimo ano de vigência deste PME, pelo menos setenta por cento dos(as) alunos(as) do ensino fundamental de do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e cinquenta por cento, pelos menos,o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e oitenta por cento, pelo menos, o nível desejável.

7.14) Implantar, até o sétimo ano de vigência do PME, um sistema de avaliação institucional que contemple o perfil docente e discente, condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e tecnológicos e características da gestão, resultando na elaboração de planejamento estratégico,

visando a melhoria contínua da qualidade educacional , a formação continuada dos profissionais de educação, o desempenho dos alunos e o aprimoramento da gestão democrática.

7.15) Implementar instrumentos de avaliação e acompanhamento da qualidade da educação especial, inclusive da educação bilíngue para surdos.

7.16) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e tecnológicas.

7.17) Ampliar, até o sétimo ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.18) Garantir alimentação de qualidade, em níveis calóricos e protéicos, registrando nos cardápios o que diz a resolução do PNAE em vigor, para atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, suplementando, quando necessário, os recursos repassados pela União e/ou Estado, respeitando também as especificidades da comunidade quilombola.

7.19) Otimizar o uso de espaços públicos , em parceria intersetorial para que as unidades escolares possam usufruir de áreas de lazer, quadras esportivas e teleinfos.

7.20) Garantir atendimento adequado em espaços com acessibilidade aos alunos com deficiência e mobilidade reduzida.

7.21) Adquirir, em regime de colaboração e captação de recursos, equipamentos que contribuam para o desenvolvimento do processo educacional, de modo a manter a equidade entre as unidades escolares.

7.22) Criar parcerias com órgãos públicos e privados para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização no ambiente escolar, e a implementação de, no mínimo, uma unidade escolar por distrito com uma biblioteca até o final de vigência do plano, assim como a criação do cargo de bibliotecário no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.23) Implementar , até o final de vigência do plano, a informatização da rede municipal de educação, assegurando a formação inicial e continuada dos profissionais da área técnica.

7.24) Aprimorar as ações do Departamento de Assistência ao Educando – DAIE para garantir atendimento aos adolescentes e jovens em regime de liberdade assistida, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.25) Garantir que a proposta pedagógica das escolas de campo e quilombolas perpassem pela preservação e valorização de sua identidade cultural.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1) Aderir a programas e desenvolver projetos para correção de fluxo para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2) Garantir a adaptação das propostas curriculares para regiões rurais, atendendo suas especificidades.

8.3) Implementar as ações da Diretoria de Assistência Integral ao Educando – DAIE, promovendo trabalho em rede com as demais secretarias do município e outros órgãos, o acompanhamento e ao monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e evasão, e incentivar e acompanhar a frequência e apoio à aprendizagem , de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública de ensino.

8.4) Assegurar a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e das modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial material didático necessário à prática pedagógica através dos programas federais e com suprimento próprio, nos casos necessários.

8.5) Desenvolver projetos de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.6) Facilitar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, através de campanhas e palestras.

8.7) Fomentar a oferta gratuita através de parceria de educação profissional técnica por parte de entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.8) Promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as demais secretarias, o trabalho em rede e outros órgãos.

Meta 9 - Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1) Estabelecer mecanismos que levem à redução da distorção idade/ano e a evasão na rede municipal, garantindo o fluxo regular de nove anos do Ensino Fundamental.

9.2) Estabelecer, de acordo com as características das unidades escolares, metas de redução das taxas de repetência e evasão nos 9 (nove) anos de Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

9.3) Estabelecer metas que permitam uma redução, em 10(dez) anos, de 50% (cinquenta por cento) das taxas de repetência e de evasão. Tais metas e taxas devem ser registradas nos projetos pedagógicos das unidades escolares.

9.4) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3(três) anos.

9.5) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.6) Promover busca ativa entre a população de jovens e adultos para identificar a demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos, incluindo a realização de chamadas públicas regulares e a colaboração entre as diferentes Secretarias Municipais e organizações da sociedade civil.

9.7) Implementar ações para a alfabetização de jovens e adultos, com a garantia da oferta para a continuidade da escolarização básica.

9.8) Promover avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos.

9.9) Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde e o apoio de programas do governo federal.

9.10) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, a atenção aos idosos, com vistas à promoção das ações de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio , na forma integrada à educação profissional.

10.1) Estabelecer parcerias com o sistema "S"(SENAI,SENAC ETC) e empresas que possam participar, junto com Prefeitura Municipal, de mecanismos que permitam a profissionalização de jovens e adultos, incluindo as pessoas com deficiência, principalmente nas áreas de turismo e meio ambiente, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas , inclusive na modalidade a distância.

10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada dos trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3) Aderir a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.4) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas.

10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.6) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.7) Aderir à programas nacionais de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social , financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8) Incentivar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional de modo a atender às pessoas advindas dos estabelecimentos penais em regime de colaboração.

10.9) Fomentar parcerias para implementação de mecanismos para reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11- Oferecer, através de convênios matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.

11.1) Garantir, em parceria com o sistema estadual, a informação encaminhamento, através da SMEEL, da demanda de vagas no Ensino Médio presencial, assim como estabelecer, dentro das possibilidades de recursos, parceria para transporte de alunos dentro do município, incluindo as populações do campo, ilhas e comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.2) Incentivar, junto aos órgãos estaduais e federais, a ampliação da rede de atendimento ao Ensino Médio e a implantação de uma escola de ensino médio profissional.

11.3) Estabelecer parcerias com o sistema "S" (SENAI, SENAC, etc.) e empresas que possam participar, junto com Prefeitura Municipal, de mecanismos que permitam a profissionalização de jovens e adultos, principalmente nas áreas de turismo e meio ambiente.

11.4) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, gratuita e de qualidade.

11.5) Fomentar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6) Fomentar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.7) Estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.8) Buscar parcerias e convênios pra bolsa com percentual de desconto de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.

11.9) Acompanhar e fomentar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.10) Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.11) Fomentar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.12) Conhecer sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12 - Incentivar a matrícula da Educação Superior, buscando convênios e parcerias, visando a implantação de instituições de ensino ou garantindo o acesso do aluno a estas instituições através de transporte.

12.1)Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com o objetivo de atender à demanda de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município.

12.2) Garantir transporte gratuito e de qualidade atendendo às exigências do INMETRO , assegurando condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.3)Verificar e avaliar a demanda, para que, nos próximos 7 (sete) anos, a partir da publicação deste plano, seja implantado um Pólo Universitário.

12.4)Estabelecer convênios com instituições de ensino superior através de compartilhamento de prédios da rede municipal de ensino.

12.5)Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas, através de parcerias com instituições de ensino superior.

12.6)Fomentar através de parcerias com instituições privadas políticas de inclusão e de assistência estudantil, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.7)Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

12.8)Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país.

12.9)Aderir programas para consolidar e ampliar ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação.

12.10) Fomentar atendimento específico a populações do campo e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.11) Fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Meta 13 - Incentivar a elevação da qualidade da Educação Superior através da divulgação de cursos de mestrado e doutorado.

13.1) Divulgar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

13.2) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional,assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14 - Incentivar a matrícula na pós-graduação stricto sensu, buscando parcerias com instituições de ensino .

14.1)Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com objetivo de atender à demanda de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município.

14.2) Ofertar transporte gratuito e de qualidade e com acessibilidade, atendendo às exigências do INMETRO para estudantes de pós-graduação stricto sensu, de acordo com itinerário existente e disponibilidade de vagas.

14.3)Buscar parcerias para implantação de um Pólo Universitário em Mangaratiba.

14.4)Divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, inclusive de educação a distância.

14.5)Incentivar o acesso a programas de mestrado e doutorado, reduzindo as desigualdades étnico-raciais e regionais.

14.6)Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.

14.7)Divulgar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalidade da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

Meta 15 - Aderir a política nacional de formação dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1) Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior , de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município.

15.2)Garantir formação continuada para professores, visando ao Atendimento Educacional Especializado, e para os demais profissionais da educação escolar.

15.3) Garantir o cumprimento da Resolução nº 4/CNE, de 2 de outubro de 2009, art.12, onde há exigência do profissional com formação que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

15.4) Divulgar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação superior (SINAES).

15.5) Divulgar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em curso de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.6) Aderir programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas.

15.7) Proporcionar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.8) Divulgar cursos e programas especiais de formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, incentivando a matrícula de docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício.

15.9) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.10) Aderir a programas federais e garantir formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11) Divulgar programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

Meta 16- Incentivar a formação em nível de pós-graduação os professores da educação básica e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1) Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município.

16.2) Garantir licença remunerada ou diminuição de cinquenta por cento da carga horária total para o profissional ~~de~~ da educação escolar básica realizar formação de mestrado e doutorado em educação e áreas afins, conforme critérios estabelecidos em legislação.

16.3) Aderir a programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programas específicos de acesso em Libras e em Braille a serem disponibilizados para professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação.

16.4) Buscar parceria para a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, através de convênios com instituição de ensino superior.

16.5)Incentivar o fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais das rede pública de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (das) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência do PME.

17.1) Constituir como tarefa do Fórum Municipal de Educação o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2) Adequar o Plano de Cargos, Carreira e Salários para os (as) profissionais do magistério , observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.3) Acompanhar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18 - Atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais da educação da rede municipal de Mangaratiba, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

18.1) Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2) Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada e com ciência do funcionário avaliado, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Prever, nos planos de cargos, carreira e salário dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional.

18.4) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.5) Garantir, sempre que necessário, a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais da Educação, através de comissão de representantes dos diversos profissionais de educação.

18.6) Garantir concurso de remoção na rede municipal de ensino, anualmente e através de edital, para todos os profissionais da educação estáveis, desde que tenham permanência mínima de dois anos na unidade escolar.

18.7) Instituir critérios de qualificação mínimos para docentes, nos casos de contratação provisória para suprimento de cargos, de acordo com a legislação vigente.

18.8) Garantir em um prazo de 90 dias para o efetivo enquadramento por formação dos professores e funcionários da Educação que derem entrada no processo de enquadramento por formação, em acordo com o Plano de Cargos, Carreira e salário do professor e do funcionalismo, após comprovação de autenticidade de diploma pela instituição expedidora.

18.9) Garantir 1 (um) terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com a Lei 11738/08, para trabalho pedagógico na unidade escolar, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação dentro e fora do espaço escolar.

Meta **19- Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

19.1) Garantir, a todas as unidades escolares, autonomia para a construção de seu projeto pedagógico, observados os documentos legais das esferas federal, estadual e municipal, inclusive este plano e as propostas curriculares municipais.

19.2) Apresentar à Secretaria Municipal de Educação o Projeto Político Pedagógico da escola, anualmente, no prazo máximo de 2 (dois) meses após o início do ano letivo.

19.3) Registrar, no projeto pedagógico os indicadores, as metas e as ações de responsabilidade de gestores, docentes e da comunidade.

19.4) Estabelecer a revisão dos projetos pedagógicos, na sua íntegra, anualmente com a participação dos Conselhos Escolares e dos Grêmios Estudantis.

19.5) Elaborar o Regimento Interno da Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar e considerando suas particularidades, tendo como base o Regimento Básico Municipal.

19.6) Revisar e atualizar, a cada 5 (cinco) anos, o regimento interno das escolas públicas municipais em função da nova realidade de gestão educacional, com a participação dos Conselhos Escolares, e submetê-lo a fórum.

19.7) Garantir, no corpo do regimento, espaço para representatividade estudantil nos modelos de grêmios ou colegiados estudantis.

19.8) Incentivar debates, nas unidades de ensino, promovidos pelos Conselhos Escolares e auxiliados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Fórum Municipal de Educação a partir da demanda da unidade escolar.

19.9) Garantir que, a partir da publicação desse plano, as unidades escolares publiquem seus balancetes, que deverão ser fixados em locais de grande vinculação, assim como nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

19.10) Oferecer formação continuada aos gestores com vistas à otimização de ações de gestão de pessoas, gestão de recursos e gestão de ensino-aprendizagem, através de convênios ou pelos técnicos da SME.

19.11) Estabelecer Plano de Gestão de acordo com as prioridades e necessidades de cada unidade, concomitante com a Gestão Municipal.

a) Os planos de gestão deverão ser construídos de acordo com os princípios de gestão democrática tendo a participação efetiva dos Conselhos Escolares

b) Caberá aos Conselhos Escolares avaliar anualmente os planos de gestão e relatar parecer avaliativo quanto ao desenvolvimento e/ou evolução do diretor escolar nas ações propostas ao final do período letivo.

c) Garantir, aos gestores das unidades, formação continuada com noções administrativa, pedagógica e financeira que permita a construção e gestão de planos de trabalho.

d) Instituir, na Secretaria Municipal de Educação, comissão responsável pelo monitoramento dos planos de gestão, tendo representação pedagógica, normativa, de infraestrutura e financeira e do Conselho Municipal de Educação.

19.12) Garantir ao Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Conselho Municipal de Educação – CME sede própria com espaço físico adequado para as reuniões, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar e recursos de diárias para participação em fóruns/cursos fora do município, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.13) Reconhecer que o Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado, tenha responsabilidade no monitoramento da gestão municipal quanto ao processo orçamentário/financeiro, desde a previsão da receita até a execução da despesa.

19.14) Garantir capacitação anual, a partir da publicação deste plano, aos integrantes do Conselho Municipal de Educação - CME, do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, gestores de recursos e membros dos conselhos escolares nas áreas administrativas, financeira contábil e jurídica para que tenham melhores condições de exercer as funções de acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação municipal.

19.15) Assegurar o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação – CME, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, garantindo-se condições de funcionamento autônomo.

19.16) Realizar a cada 2 (dois) anos Conferências Municipais de Educação com objetivo de monitoramento e atualização deste Plano Municipal de Educação.

19.17) Estabelecer e divulgar critérios técnicos, de mérito e desempenho para a nomeação de diretores de escola e que a escolha dos dirigentes escolares seja validada por meio de consulta à comunidade escolar em assembleia com quórum mínimo e com a presença dos quatro (4) segmentos: professores, alunos, funcionários da Educação e pais de aluno. E que os critérios sobre a escolha do diretor seja definido pela comunidade escolar e divulgado pela SME no prazo de seis meses.

19.18) Garantir que a nomeação/exoneração do diretor seja pautada também na aprovação da comunidade escolar.

19.19) Garantir avaliação, a cada dois anos, do desempenho do diretor escolar.

19.20) Estimular, na rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

Meta 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei do PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a ampliação da divulgação dos portais de transparência.

20.2) Garantir que os recursos vinculados constitucionalmente sejam aplicados, de acordo com sua finalidade, para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.

20.3) Vincular recursos a serem investidos na capacitação dos Profissionais da Educação.

a) Capacitação de Profissionais de Educação em novas tecnologias para adequar a metodologia de ensino à realidade tecnológica atual;

b) Permitir a capacitação de Profissionais da Educação, através da busca de parcerias com instituições públicas e sociedade civil, de modo que se possam captar recursos para formação para o mercado de trabalho da população, preferencialmente voltados para o turismo e meio ambiente, já que são áreas de destaque no município.

c) Permitir que a capacitação de Profissionais da Educação tenha condições de ser executada com infraestrutura rodoviária através do Poder Executivo, após análise da SMEEL.

d) Oferecer formação continuada aos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, através de convênios e/ou cursos de atualização em instituições de notório saber, garantindo que os técnicos mantenham situação de competência e atualidade na orientação e execução do acompanhamento das unidades escolares.

20.4) Garantir que, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste PME, seja inserida uma planilha orçamentária detalhada com as ações a serem executadas constantes na Lei Orçamentária Municipal.

20.5) Acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6) Planejar e aperfeiçoar o atendimento, baseado na implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.